

SOBRAL, 30 DE NOVEMBRO DE 1999 - ANO II - Nº 22

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 238 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1999 - Denomina Oficialmente de MANOEL MENDES CORREIA, a Quadra de Esportes que indica. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada oficialmente de Manoel Mendes Correia, a Quadra de Esportes localizada no Bairro da Várzea, em frente a maternidade, no Distrito de Aracatiaçu. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de novembro de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - JOSÉ MARIA FÉLIX - Secretário de Obras e Transportes.

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 236 DE 01 DE OUTUBRO DE 1999 - Cria a Coordenadoria de Ensino e Pesquisa da Secretaria de Saúde e Assistência Social. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° - Fica criada a Coordenadoria de Ensino e Pesquisa, vinculada à Secretaria de Saúde e Assistência Social, com os principais objetivos: I - Elaborar e organizar cursos, treinamentos, oficinas, seminários e outras atividades para formação e capacitação de recursos humanos nas áreas de saúde e assistência social; II - Executar projetos de pesquisa que ajudem a identificar os principais problemas sociais e de saúde do Município; III - Potencializar práticas humanizadoras dos Programas vinculados a Secretaria de Saúde e Ação Social do Município, implantando uma estratégia que encontre limites quantitativos e qualitativos com relação a disponibilidade de recursos humanos para sua implementação; IV - Ampliar as ações na área de assistência social, como creches, atendimento aos idosos e apoio ao cidadão em geral, e as demandas de formação e capacitação de seus recursos humanos; V - planejar ações efetivas pelos serviços públicos no sentido de melhorar os indicadores sociais e de saúde; Art. 2° - A Coordenadoria de Ensino e Pesquisa da Secretaria de Saúde e Assistência Social, será composta pelos seguintes cargos, com simbologias e vencimentos, definidos no anexo único desta lei, a saber: 01 (Hum) Coordenador de Ensino e Pesquisa; 01 (Hum) Gerente

de Residência em Saúde da Família; 02 (Dois) Assistentes Técnicos. Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de outubro de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE - Secretário de Saúde e Assistência Social.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 236 DE 01 DE OUTUBRO DE 1999

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
COORDENADOR	O1 (HUM)	DAS-07	R\$ 207,41	R\$ 944,89
GERENTE	01 (HUN)	DAS-06	R\$ 184,37	R\$ 852,70
ASSISTENTE TÉCNICO	02 (DOIS)	DAS-03	R\$ 138,28	R\$ 437,87

DECRETO Nº 230 DE 01 DE SETEMBRO DE 1999 - Abre o Crédito Suplementar oriundo da Lei Orcamentária Municipal nº 199 de 17 de dezembro de 1998, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Orçamentária Municipal nº 199/98 e, CONSIDERANDO, o que expõe o art. 6°, inciso II da Lei Municipal nº 199 de 17 de dezembro de 1998 em conformidade com o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,DECRETA: Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Municipal nº 199 de 17 de dezembro de 1998, na forma explicitada nos Anexos I ao XIV deste Decreto. Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de setembro de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal EDESIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

Valorize seus atos, publique no IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

- Prefeito CID FERREIRA GOMES

- Vice-Prefeito

FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO

- Chefe do Gabinete do Prefeito

IVO FERREIRA GOMES

- Procurador Geral do Município

RENO XIMENES PONTE

- Secretário de Administração e Finanças

LUÍS EDÉSIO SOLON

- Secretária de Educação

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

- Secretário de Saúde e Assistência Social

LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE

- Secretário Extraord. de Acomp. de Proj. Estruturantes

JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO

- Secretário de Desenv. Urbano e Meio Ambiente

FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO

- Secretário de Cultura Desporto e Mobiliz. Social

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO

- Secretário de Obras e Transportes

JOSÉ MARIA FÉLIX

- Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos

FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO

- Secretário de Negócios da Indústria, Comércio e Turismo

LUIS FERNANDO VIANA COELHO

- Guarda Civil Municipal

CARLOS ALEXANDRE BEZERRA RODRIGUES

- Imprensa Oficial do Município

JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA

http://www.sobral.ce.gov.br

ANEXO I DO DECRETO Nº 230 DE 01 DE SETEMBRO DE 1999

CRÉDITO SUPLEMENTAR

01001 CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

01.01.001.2017	Manutenção	e	Funcionamento d	0
Legislativo Municip	pal			
3132Outros Serviço	s e Encargos		R\$40.000,00)
Total da Unidade Or	çamentária			
Total da Entidade			R\$40.000,00	

02001 - GABINETE DO PREFEITO

03.07.020.1001 Coordenação de Evento	S.
3132 Outros Serviços e Encargos	R\$50.000,00
03.07.021.2000 Dotar a Entidade de	Recursos Humanos,
Materiais e Financeiros Necessários ao se	eu Funcionamento.
3111 Pessoal Civil	R\$130.000,00
3113 Obrigações Patronais	R\$22.000,00
3120 Material de Consumo	R\$20.000,00

ANEXO II DO DECRETO N° 230 DE 01 DE SETEMBRO DE 1999

CRÉDITO SUPLEMENTAR

03.07.023.2001 Divulgação das Ações Go	overnamentais.
3132 Serviços de Terceiros e Encargos	R\$40.000,00
Total da Unidade Orcamentária	R\$262 000 00

e-mail: prefeitura@sobral.ce.gov.br

Total da Entidade	R\$262.000,00
-------------------	---------------

04001 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06.30.174.2000 Dotar a Entidade de Re	ecursos Humanos,
Materiais e Financeiros Necessários ao seu	Funcionamento.
3120 Material de Consumo	R\$10.000,00
Total da Unidade Orçamentária	R\$10.000,00
Total da Entidade	R\$10.000,00

05001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.07.021.2000	Dotar a Entidade de Re	ecursos Humanos,
	ceiros Necessários ao seu	
3131 Remuneraç	ção de Serviços Pessoais	R\$68.000,00
3132 Outros Ser	viços e Encargos	R\$100.000,00

ANEXO III DO DECRETO Nº 230 DE 01 DE SETEMBRO DE 1999

CRÉDITO SUPLEMENTAR

4351 Amortização da Dívida Contratada	R\$150.000,00
15.82.492.2004 Pagamento Pasep.	
3280 Contribuição para Formação do Pasep	R\$120.000,00
Total da Unidade Orçamentária	R\$438.000,00
Total da Entidade	

05202 IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO 03.07.021.2020 Manutenção da Imprensa Oficial do Município

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO	30 de Novembro de 1999 03
3132 Outros Serviços e Encargos	Total da Unidade Orçamentária R\$800.000,00
Total da Unidade OrçamentáriaR\$40.000,00	Total da Entidade
Total da Entidade	
	09001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	
URBANO E MEIO AMBIENTE	08.42.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos,
10.07.020.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos,	Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.
Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.	3120 Material de Consumo
	3131 Remuneração de Serviços PessoaisR\$20.000,00 4120 Equipamento e Material PermanenteR\$30.000,00
ANEXO IV DO DECRETO N° 230 DE 01 DE	08.42.021.2016 Manutenção e Funcionamento de Unidades
SETEMBRO DE 1999	Escolares.
	3120 Material de Consumo
CRÉDITO SUPLEMENTAR	3131 Remuneração de Serviços PessoaisR\$300.000,00
	3132 Outros Serviços e EncargosR\$200.000,00
3120 Material de ConsumoR\$100.000,00	Total da Unidade OrçamentáriaR\$630.000,00
10.58.323.1083 Urbanização e Drenagem de Áreas de Risco.	Total da EntidadeR\$630.000,00
4110 Obras e Instalações	
Total da Unidade OrçamentáriaR\$175.000,00	ANEXO VII DO DECRETO Nº 230 DE 01 DE
Total da EntidadeR\$175.000,00	SETEMBRO DE 1999
07001 - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.	CRÉDITO SUPLEMENTAR
11.62.020.1016 Fortalecimento das Atividades Industriais, Comerciais e Turísticas.	010202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3132 Outros Serviços e Encargos	15.41.185.1102 Sobral Criança.
Total da Unidade OrçamentáriaR\$100.000,00	3132 Outros Serviços e EncargosR\$100.000,00
Total da EntidadeR\$100.000,00	Total da Unidade OrçamentáriaR\$100.000,00
	Total da EntidadeR\$100.000,00
08001 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
16 07 021 2000 Day Fail 1 1 D	011001 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E
16.07.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos,	MOBILIZAÇÃO SOCIAL
Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento. 3111 Pessoal Civil	08 07 021 2000 Deter a Entidade de Pegursos Humanos
3111 Fessoai Civii	08.07.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.
ANEXO V DO DECRETO Nº 230 DE 01 DE	Materials e i mancenos necessarios ao seu runcionamento.
SETEMBRO DE 1999	3132 Outros Serviços e EncargosR\$60.000,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR	08.48.025.1053 Implantação, Ampliação e Reforma de
00.000.0002	Edificações Artísticas, Culturais e Esportivas.
3120 Material de ConsumoR\$100.000,00	3131 Remuneração de Serviços PessoaisR\$10.000.00
16.58.025.1025 Implantação, Manutenção e Recuperação de	3132 Outros Serviços e EncargosR\$15.000.00
Prédios e Obras Públicas.	Total da Unidade OrçamentáriaR\$85.000,00
3120 Material de ConsumoR\$30.000,00	Total da EntidadeR\$85.000,00
3131 Remuneração de Serviços PessoaisR\$100.000,00	ANEWO AND DO DECORETO NO AND DE CALDE
4110 Obras e Instalações	ANEXO VIII DO DECRETO Nº 230 DE 01 DE
Total da Unidade OrçamentáriaR\$480.000,00 Total da Entidade	SETEMBRO DE 1999
10tal da Elitidade	CRÉDITO SUPLEMENTAR
08201 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE	CALDITO GOI ELMENTAN
PAVIMENTAÇÃO E RECAP. ASFÁLTICO	012001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS
	HÍDRICOS
16.88.531.1028 Ampliação e Manutenção da Rede	To the second se
Rodoviária Municipal.	04.07.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos,
4110 Obras e Instalações	Materiais Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.

04.54.447.1045 Implantação e Manutenção do Sistema de

3132 Outros Serviços e Encargos......R\$20.000,00

Total da Unidade Orcamentária R\$40.000.00

Abastecimento D'água.

16.88.536.2019 Manutenção da Usina de Asfalto.

Públicas.

3120 Material de Consumo......R\$200.000,00

16.88.537.1027 Pavimentação e Recap. Asfáltico das Vias

THE RESSO OF TEME DO MENTER TO	30 de Novembro de 1999 04
Total da EntidadeR\$40.000,00	filmer con about
Total Geral	3132 Outros Serviços e EncargosR\$200.000,00
	10.57.316.1084 Implantação e Manutenção do Centro de
ANEXO IX DO DECRETO Nº 230 DE 01 DE	Convenções
SETEMBRO DE 1999	4110 Obras e Instalações
	10.58.316.1060 Urbanização de Áreas do Município.
ANULAÇÃO DE CRÉDITO	4110 Obras e Instalações
CÂMARA MINICIPAL DE CORRAS	10.58.323.1002 Atualização da Base Cart. Do Município.
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL	4120 Equipamento e Material PermanenteR\$140.000,00 10.60.328.1007 Programa de Arborização da Sede do
01.01.001.2017 Manutenção e Funcionamento do	Município.
Legislativo Municipal.	Manie pio.
4351 Amortização da Dívida ContratadaR\$40.000,00	ANEXO XII DO DECRETO Nº 230 DE 01 DE
Total da Unidade OrçamentáriaR\$40.000,00	SETEMBRO DE 1999
Total da Entidade	
	CRÉDITO SUPLEMENTAR
02001 GABINETE DO PREFEITO	Control of the contro
	4110 - Obras e InstalaçõesR\$92.000,00
03.07.023.2001 Divulgação das Ações Governamentais.	10.60.353.1078 Implantação e Manutenção de Matadouros.
3131 Remuneração de Serviços PessoaisR\$40.000.00	3132 Outros Serviços e Encargos
Total da Unidade Orçamentária	10.63.353.1010 Reforma e Ampliação de Mercados.
Total da EntidadeR\$40.000,00	4210 Aquisição de Imóveis
ANEXO X DO DECRETO Nº 230 DE 01 DE SETEMBRO	Município.
DE 1999	4110 Obras e Instalações
DE 1999	Total da Unidade Orçamentária
CRÉDITO SUPLEMENTAR	Total da EntidadeR\$1.720.000,00
	是一個公司目的 發射發展 (1995年)
04001 GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
	09001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.30.174.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos,	00.42.021.2017.37
Materiais Financeiros Necessários ao seu Funcionamento.	08.42.021.2016 Manutenção e Funcionamento de Unidades Escolares.
3132 Outros Serviços e Encargos	Escolares. 3120 Material de ConsumoR\$100.000,00
Total da Unidade OrçamentáriaR\$10.000,00 Total da Entidade	3131 Remuneração de Serviços PessoaisR\$100.000,00
10tal da Elitidade	3131 Remaneração de Serviços ressoaisR\$100.000,00
05001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	CRÉDITO SUPLEMENTAR
FINANÇAS	
the second residence in the second second	3131 Remuneração de Serviços PessoaisR\$100.000,00
03.45.217.1000 Capacitação de Recursos Humanos.	3132 Outros Serviços e Encargos
3111 Pessoal Civil	Total da Unidade OrçamentáriaR\$500.000,00
3131 Remuneração de Serviços PessoaisR\$20.000,00	Total da EntidadeR\$500.000,00
3132 Outros Serviços e Encargos	010202 ELDIDO MIDILOIDA DE AGGICTÊNICIA
4120 Equipamento e Material PermanenteR\$20.000,00	010202 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.82.495.2003 Pagamento de Inativos e Pensionistas.	SOCIAL
3251 Inativos	15.81.486.1073 Apoio ao Deficiente Físico e Mental.
ANEXO XI DO DECRETO Nº 230 DE 01 DE	3131 Remuneração de Serviços PessoaisR\$60.000,00
SETEMBRO DE 1999	15.81.486.1074 Programa de Beneficios Eventuais.
	3132 Outros Serviços e EncargosR\$100.000,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR	Total da Unidade OrçamentáriaR\$160.000,00
	Total da EntidadeR\$160.000,00
3252 Pensionistas	*Ball
Total da Unidade OrçamentáriaR\$130.000,00	011001 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E
Total da Entidade\$130.000,00	MOBILIZAÇÃO SOCIAL
04001 CECDETADIA DE DEGENIZOVA COMO	08 48 246 1051 Programs de Description 2 de Description
06001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	08.48.246.1051 Programa de Preservação do Patrimônio
URBANO E MEIO AMBIENTE	Histórico, Cultural do Município. 4110 Obras e InstalaçõesR\$400.000,00
10.07.021.2000 Dotar a Entidade de Recursos Humanos,	Total da Unidade Orçamentária
Materiais e Financeiros Necessários ao seu Funcionamento	Total da Entidade Orçamentaria R\$400.000,00 Total da Entidade R\$400.000.00
The residue of maniferros recessarios ao seu puncionamento	100.000.00

012001 SECRETARIA DE AGRICULTURA

04.14.077.1046 Implantação e Manutenção do Programa de Agricultura Irrigada.

3132 Outros Serviços e Encargos	R\$100.000.00
4210 Aquisição de Imóveis	
Total da Unidade Orçamentária	R\$200.000,00
Total da Entidade	R\$200.000,00
Total Geral	

DECRETO Nº 235 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999 -

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2° e alínea do art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita no art. 5, alínea o do Decreto-Lei n 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a criação de estádios, aeródromo ou campos de pouso para aeronaves, DECRETA: Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriações, o imóvel situado, na localidade de Tanques, no Distrito de Jordão, medindo 9.600m² (nove mil e seiscentos metros quadrados), extremando-se: ao norte, com imóvel de Hélia Aguiar Parente; ao sul, com imóvel de Raimundo Nonato Enriqueta; ao leste, com imóvel de Fideralino Gomes Parente; ao oeste, com a Estrada Jordão/Baracho. Art. 2º -Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PACO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR., em 27 de outubro de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RENO XIMENES PONTE -Procurador Geral do Município.

DECRETO Nº 238 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1999 -

Declara Luto Oficial por 03 (três) dias, em todas as Repartições, Autarquias e Fundações Municipais. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO, o pesar que se abateu sobre o Município de Sobral, com o falecimento do Sr. Joaquim Barreto Lima, ocorrido hoje; CONSIDERANDO, que o Sr. Joaquim Barreto Lima, ocupou cargos de grande relevância no cenário político de Sobral e do Estado do Ceará; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias, em todas as Repartições, Autarquias e Fundações Municipais de Sobral, em virtude do falecimento do ex-Deputado Estadual e ex-Prefeito de Sobral, Sr. Joaquim Barreto Lima. Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de novembro de FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO -Prefeito Municipal em Exercício.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 835/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 - II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 110 de 13 de março de 1997, RESOLVE: nomear a Sra. ALESSANDRA LINHARES DIAS ANDRADE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico DAS - 3, com lotação na Procuradoria Geral deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 04 de outubro de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Município. PAÇO XIMENES PONTE - Procurador Geral do Município.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições que lhe confere o item 12, letra K, do Edital Nº 001/99 de 02 de setembro de 1999, tendo em vista a realização de concurso público para provimento de cargos de Digitador, Operador, Analista de Sistema, Programador de Computador, Programador de Suporte Técnico em 30 de outubro de 1999, com resultado divulgado em 19 de novembro de 1999, decorrido in albis o prazo de que trata o item 10.1, da mesma norma editálica, resolve HOMOLOGAR o resultado do referido certame, conforme o resultado divulgado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, devendo o presente ato homologatório ser publicado no Diário Oficial do Estado. Sobral-Ce, 23 de novembro de 1999. FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO-Prefeito Municipal em Exercício.

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO Nº 846/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 60 § 4º da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 117 de 25 de maio de 1998, RESOLVE: exonerar o Sr. FLEURISO MENDONÇA, do cargo de Provimento. em Comissão de Coordenador de Área Administrativa Sobral Sede II - pedrinhas, da Secretaria de Saúde e Assistência Social deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 16 de novembro de 1999. FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO - Prefeito Municipal em Exercício - LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE - Secretário de Saúde e Assistência Social.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 986/99 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1999 -

O Secretário de Saúde e Assistência Social do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais e, considerando o

contido na portaria Nº 2.203 de 5 de novembro de 1996 que aprova a NOB-SUS 01/96, Considerando ainda, a instrução normativa Nº 01/97 de 15 de maio de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 24 de maio de 1997. Resolve: Art. 1° - Revogar o Art. 2° da portaria N° 03/97, publicada em 20 de maio de 1997. Art. 2º - Nomear os seguintes profissionais para compor a Comissão Municipal de Vigilância Sanitária: 1 - Antônia Marques Avelino - COREN: 27312. 2 - Ana Valéria Moraes Alves - CRF: 1395. 3 - Angela Nirlene Monteiro Vieira - CRN: 2664. 4 - Francisco Roger Aguiar Cavalcante -CRMV: 1537. 5 - Antônio Carneiro Filho - COREN: 57069. Geilson Vasconcelos Lira - CRM: 6591. Parágrafo Único - A participação dos profissionais na referida comissão não faz jus a gratificações ou representações extra-salariais. Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário. Sobral-Ce em 03 de novembro de 1999. LUIS ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE - Secretário de Saúde e Assistência Social.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO Nº 830/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 - II, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: demitir, a pedido, a Sra. TEREZINHA DOS REIS FERREIRA, do cargo de Provimento efetivo de Professora, da Secretaria de Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de setembro de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA - Secretária de Educação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO Nº 842/99 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66 - II, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: demitir, a pedido, a Sra. KATIA PINTO BATISTA, do cargo de Provimento efetivo Agente Administrativo, da Secretaria de Administração e Finanças deste Município. PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de novembro de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - LUIS EDESIO SOLON - Secretário de Administração e Finanças.

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO -EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nomeada pela Portaria Nº 003/98 - SAFIN, localizada no 4º andar no Paço Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais, convoca os servidores abaixo relacionados para prestar esclarecimentos de seu interesse funcional junto a esta comissão, no prazo de 10(dez) dias após esta publicação. 1. Paulo Cirino Albuquerque - Matrícula Nº 3097. 2. Verônica

Rodrigues do Prado - Matrícula Nº 4244. Sobral, 19 de novembro de 1999. Regina Celi M. Paula - Presidente. José Aloísio Dias - Secretário. Verônica M. Guimarães - Membro.

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - RELATÓRIO CONCLUSIVO

A COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nomeada pela Portaria Nº 003/98 - SAFIN, no uso de suas atribuições legais, após publicação dos editais de convocação julgou os processos administrativos abaixo, cujos pareceres da CIA e procuradoria geral do Município-PGM, foram favoráveis a sua demissão por abandono de cargo. 1. Processo administrativo Nº 4063/99 - Parecer Nº 345/99 - PGM. Interessado: Rafael Evangelista da Costa - Matrícula Nº 3346. 2. Processo administrativo Nº 4064/99 - Parecer Nº 347/99 -PGM. Interessada: Francisca Fernandes Alves - Matrícula Nº 3659. 3. Processo administrativo Nº 3355/99 Interessada: Diana Prado Parente - Matrícula Nº 2671. 4. Processo administrativo. Parecer Nº 348/99 - PGM. Interessado: Carlos Antônio Ávila - Matrícula Nº 2655. Sobral, 19 de novembro de 1999. Regina Celi M. Paula - Presidente. José Aloísio Dias - Secretário. Verônica M. Guimarães - Membro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado pelo Sr. Prefeito CID FERREIRA GOMES CONTRATADA: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., representada pelo Sr. José Irineu Frota Júnior OBJETO: Execução de Obras constante da Urbanização da Micro-Área VILA UNIÃO, em Sobral-Ce, constituída de obras de terraplenagem, pavimentação, drenagem, rede de distribuição de água, esgotamento sanitário, creche, praças e áreas de lazer MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 081006/99-PROURB VALOR: 1.767.797,00 (Hum Milhão, Setecentos e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais). PRAZO: 300 (Trezentos) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço. DATA: 27 de Outubro de 1999.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado pelo Secretario de Administração e Finanças, o Sr. Luís Edésio Solon CONTRATADA: GLORIMAR PETRÓLEOS E LUBRIFICANTES LTDA., representada pelo Sr. FRANCISCO ELAILTON VASCONCELOS LIMA OBJETO: Fornecimento de Combustível, destinado ao atendimento da frota de Veículos Oficial, ao Compressor da Máquina Perfuratriz e a Usina de Asfalto deste Município MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 090008/99 VALOR: 547.140,00 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Quarenta Reais). PRAZO: 12 (Doze) meses, sendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se complete 60 (Sessenta) meses DATA: 03 de Novembro de 1000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado pelo Secretario de Administração e Finanças, o Sr. Luís Edésio Solon CONTRATADA: CONSTRUTORA ATLÂNTIDA LTDA., representada pelo Sr. OTACÍLIO BORGES FILHO OBJETO: Execução de Serviços de Revestimento dos Arcos da Ponte Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior, neste Município de Sobral MODALIDADE: CONVITE nº 100060/99 VALOR: 138.997,09 (Cento e Trinta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Nove Centavos). PRAZO: 30 (Trinta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço. DATA: 28 de Outubro de 1999.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado pelo Secretario de Administração e Finanças, o Sr. Luís Edésio Solon CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP OBJETO: Fornecimento de medicamentos de uso popular, destinados a Secretária de Saúde do Município de Sobral. MODALIDADE: DISPENSA nº 113018/99 VALOR: 58.465,91 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos) DATA: 29 de Outubro de 1999.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. representado pelo Secretario de Administração e Finanças, o Sr. Luís Edésio Solon CONTRATADA: CONSTRUTORA PADRE IBIAPINA LTDA., representada pelo Sr. ROMMEL NUNES DINIZ OBJETO: Execução de obras constante da Reforma e Ampliação do Centro de Saúde da Família do Bairro Cidade Dr. José Euclides, neste Município de Sobral, objetivando atender o Programa de Apoio às Reformas Sociais para o Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes deste Município MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/99-PROARES VALOR: 104.668,83 (Cento e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos) PRAZO: 60 (Sessenta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Servico, DATA: 29 de Outubro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 74/99 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A ASSOCIAÇÃO DAS CONFECCIONISTAS DE SOBRAL, PARA A

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE NELE DECLARA. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Sobral-CE., com C.G.C. n°07.598.634/0001-37, doravante denominado 1°. CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, DR. CID FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade no. 130.704-80 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o no. 209.120.133-20, residente à Rua Boulevard João Barbosa, 518, na cidade de Sobral-Ce., e ASSOCIAÇÃO DAS CONFECCIONISTAS DE SOBRAL, localizada naTravessa John Sanford, 350 Junco, CEP-62030.000 Sobral-CE., com C.G.C. nº 69.726.974/0001-53, doravante denominada 2° CONVENENTE, neste ato representada por sua Presidente, Sra.ALFA BARROSO CAVALCANTE, brasileira, casada, confeccionista, residente e domiciliada em Sobral à Rua Deputado João Frederico Ferreira Gomes. 1369 Junco, CI nº 592.075, expedida pela SPSP Ce., em 30.07.73, inscrita no CPF sob o nº 113.480.033-91, firmam o presente convênio, sob o pálio no art. 66, XII da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam, a CLÁUSULA PRIMEIRA saber: DO OBJETO -Constitui objeto do presente termo o repasse pecuniário por parte do Município de Sobral à Associação convenente no valor de R\$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais), destinado à confecção de 2.000 (dois mil)abadás e 150 (cento e cinquenta) bonés para o bloco Pipoquinha do III Outubro Sobral Criança. CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA - O presente termo terá vigência durante a execução do objeto conveniado. CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO - O presente instrumento importa no valor de R\$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais), a ser pago em uma única parcela, na ato da entrega dos abadás e bonés. CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES - Comprometem-se os convenentes à conjugação de recursos físicos, humanos, técnicos e financeiros, visando à consecução do objeto deste instrumento, cabendo-lhes especialmente: AO 1°. CONVENENTE: Assegurar o aporte de recursos financeiros; visando à operacionalização deste convênio, procedendo adequado e oportuno repasse dos valores correspondentes; Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, colaborando no que couber, para a perfeita consecução do seu objeto; AO 2°. CONVENENTE: Entregar os abadás, objeto deste convênio, em perfeito estado de uso, dentro dos moldes estabelecidos pelo 1º. Convenente; Responsabilizar-se pelos impostos e demais encargos, taxas e outros, especialmente quanto aos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução deste instrumento; Executar os serviços dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias da data da assinatura deste termo; Prestar contas das compras de materiais efetivadas bem como dos valores referentes à mão-de-obra necessária à

execução do objeto conveniado. CLÁUSULA QUINTA DAS SANÇÕES CONTRATUAIS: O CONTRATADO, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades: a) advertência; multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (Quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. CLÁUSULA SEXTA - DA INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO - O não cumprimento do acima estabelecido, por qualquer das partes, a constatação de irregularidade ou inadimplência na prestação dos serviços importarão na imediata retenção dos respectivos valores e/ou na rescisão contratual. A qualquer tempo, o 1°. Convenente poderá rescindir este Convênio unilateralmente, em eventual descumprimento por parte do 2º Convenente, de uma ou mais cláusulas pactuadas, bem como em defesa do interesse público. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS - Os recursos necessários para cobrir as despesas decorrentes deste termo serão oriundos do orçamento da Secretaria de Saúde e Assistência Social. CLÁUSULA OITAVA DA MODIFICAÇÃO - Este instrumento poderá ser modificado, mediante aditivo, de comum acordo entre as partes. CLAUSULA NONA DO FORO - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou da interpretação deste convênio é o da Comarca de Sobral-CE., podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes. E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas. Sobral-Ce., 1º de outubro 1999. Cid Ferreira Gomes - Prefeito Municipal -Alfa Barroso Cavalcante - Presidente da Associação das Confeccionistas de Sobral.

Convênio Nº 076/99 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SOBRAL CDL, NA FORMA ADIANTE INDICADA. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, DR. CID FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF/MF nº 209.120.133-20, residente em Sobral/CE, na Rua Boulevard João Barbosa, 518, e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SOBRAL CDL. entidade classista sem fins lucrativos.

localizada na Rua Anahid Andrade, 505, inscrita no CGC/MF sob o nº 06.602.6261/0001-02, doravante denominada CDL, neste ato representada por seu Presidente, Sr. HENRIQUE SÁVIO PEREIRA PONTES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Sobral/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 355.887.303-30, Carteira de Identidade nº 761.009/84 SSP/CE, firmam o presente convênio, sob o pálio do Art. 66, XII, da Lei Orgânica Municipal, explicitado nas cláusulas adiante aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objetivo estimular o comércio, no período natalino. com atividades promocionais e decorativas na área de maior intensidade comercial do Município, incentivando as vendas e, assim, incrementando a renda do comércio local. CLÁUSULA SEGUNDA Compete ao Município de Sobral repassar à CDL a importância de R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e oito Mil Reais), visando a efetivação de todos os atos promocionais da campanha de fomento ao comércio, no período natalino, expostos na Cláusula Primeira deste convênio. PARÁGRAFO ÚNICO repasse dos recursos será feito em 04 (quatro) parcelas da seguinte forma: 1 Parcela: Repassada mediante a assinatura do presente Convênio; 2 Parcela: Repassada no dia 10 de dezembro de 1999; 3' Parcela: Repassada no dia 10 de janeiro de 2000; 4 Parcela: Repassada no dia 10 de fevereiro de 2000. CLÁUSULA TERCEIRA Compete à CDL se responsabilizar por toda a ornamentação natalina, pracas, ruas, prédios e logradouros, na área de maior intensidade comercial, promover concursos, atribuir prêmios promocionais, letreiros e demais atividades inerentes ao amplo incentivo do comércio local, além de aportar recursos, como contrapartida, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para contribuir no alcance dos objetivos deste Convênio. PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação dos recursos da CDL deverá ser feita em parcela única e dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura deste Convênio. CLÁUSULA QUARTA A CDL se compromete a prestar contas da aplicação dos recursos repassados pelo Município no prazo de 30 (trinta) após a liberação, assim como comprovar o aporte de recursos referentes a sua contrapartida. CLÁUSULA QUINTA Todo e qualquer material que venha a ser adquirido com recursos destinados a este Convênio deverá ser doado, ao Município. CLÁUSULA SEXTA - Este instrumento pactuante terá vigência de 180 dias a contar da data de sua assinatura. CLÁUSULA SÉTIMA - Qualquer dos órgãos convenentes poderá rescindir este instrumento de pacto, desde que envie comunicação expressa, escrita e prévia, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo as obrigações concernentes aos serviços em execução. CLÁUSULA OITAVA - O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral/CE, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo, pelos convenentes. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente

instrumento em 2 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral-Ce., 01 de Outubro de 1999. CID FERREIRA GOMES Prefeito Municipal - HENRIQUE SÁVIO PEREIRA PONTES - Presidente da CDL.

CONVÊNIO Nº 84/99 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o INSTITUTO DE ESTUDOS E PESOUISAS DO VALE DO ACARAÚ - IVA, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, DR. CID FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 209.120.133-20, residente em Sobral Ce., à Rua Boulevard João Barbosa, 518, e o INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO VALE DO ACARAÚ - IVA, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede administrativa nesta cidade, situada na Av. da Universidade, 862 - Betânia, inscrito no CGC/MF sob o nº 01.418.195/0001-57, doravante denominado IVA, neste ato representado por seu Diretor Geral, JOSÉ MAFRENSE DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.877.903-59, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: este convênio tem por objetivo o recrutamento, por parte do município de Sobral, de 10 (dez) estagiárias que exercerão atividades de complementação curricular na Administração Pública Municipal, na Secretaria de Negócios da Indústria, Comércio e Turismo, como auxiliar de diversos setores, com o intuito de adquirir experiência profissional através do exercício do estágio. PARÁGRAFO ÚNICO O INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DO VALE DO ACARAÚ IVA exercerá a função de órgão interveniente entre cada estagiária e o Município de Sobral para o cumprimento das finalidades exigidas em Lei. CLÁUSULA SEGUNDA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente convênio ao art. 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XIII do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e nas condições estabelecidas nas suas cláusulas. CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR:O presente instrumento importa no valor de R\$ 6.130,00 (seis mil, cento e trinta reais e oitenta e oito centavos), a ser pago pelo município de Sobral ao IVA, até o último dia útil de cada mês em 4 (quatro) parcelas

mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.532,72 (hum mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) mediante depósito na conta corrente nº 27.240-X, Agência 0085-X, do Banco do Brasil -Sobral Ce. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente instrumento corresponde à remuneração das estagiárias e aos encargos sociais dela decorrentes, durante 4(quatro) meses, podendo sofrer alterações caso ocorra redução do prazo, do nº de estagiárias e/ou modificação nas alíquotas dos encargos sociais. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES: Comprometem-se os convenentes à conjugação de recursos físicos, humanos, técnicos e financeiros, visando à consecução do objeto deste instrumento, cabendo-lhes, especialmente: I AO MUNICÍPIO: -Assegurar o aporte de recursos financeiros necessários à execução do objeto deste convênio, procedendo adequado e oportuno repasse dos valores correspondentes, de conformidade com a Cláusula Terceira deste instrumento. - Fornecer ao IVA, mensalmente, relação contendo nome completo, identidade, CPF e valor da remuneração estagiárias, bem como o comprovante de depósito bancário. II - COMPETE AO IVA: - Responsabilizarse pelo pagamento da remuneração das estagiárias vinculadas a este convênio, bem como dos encargos sociais decorrentes da execução deste instrumento. -Apresentar ao Município de Sobral, mensalmente, prestação de contas dos recursos recebidos por conta deste convênio, através da documentação comprobatória da aplicação dos referidos recursos. CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS FINANCEIROS: E os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas decorrentes deste termo serão oriundos do orçamento da Secretaria de Negócios da Indústria Comércio e Turismo. CLAUSULA SEXTA DA MODIFICAÇÃO: Este instrumento poderá ser modificado, mediante aditivo, de comum acordo entre as partes. CLAUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO: O não cumprimento do estabelecido neste instrumento, por qualquer das partes, bem como a constatação de irregularidades na execução do objeto deste convênio importarão na imediata retenção dos respectivos valores e/ou na rescisão deste termo. A qualquer tempo, o Município de Sobral poderá rescindir este convênio, unilateralmente, em eventual descumprimento, por parte do IVA, de uma ou mais cláusulas pactuadas, bem como em defesa do interesse público. CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA: Este instrumento pactuante entrará em vigor na data da sua assinatura e vigerá até 31.12.99, podendo ser renovado mediante aditivo. CLÁUSULA NONA DO FORO:O foro

para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral Ce., renunciando as partes a qualquer outro, por mais priviligiado que seja, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo, pelos convenentes. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral-Ce., 01 de outubro de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - Diretor Geral do IVA - JOSÉ MAFRENSE DE SOUZA.

Convênio nº 85/99 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DA ZONA NORTE DO ESTADO DO CEARÁ, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob o nº 07598634/0001-37, representado por seu Prefeito, CID FERREIRA GOMES, sob base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal, e por outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DA ZONA NORTE DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Jonh Sanford, 3035, Junco, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o n° 07.995.640/0001-28, entidade de utilidade pública através da Lei nº 448/75, aqui representada por seu Presidente, CLÁUDIO PAULA PESSOA DIAS, celebram o presente convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: CLAUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objetivo o repasse de R\$2.865.65 (Dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), para o pagamento da energia elétrica do Parque de Exposição - SAIC. CLÁUSULA SEGUNDA -Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar em uma única parcela o valor de R\$2.865,65 (Dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) ao órgão convenente, para a finalidade exposta na Cláusula Primeira deste convênio. PARÁGRAFO ÚNICO -Compete à ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DA ZONA NORTE DO ESTADO DO CEARÁ, enviar ao Município convenente, prestação de contas dos recursos epassados, consubstanciada através da necessária locumentação comprobatória. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenentes, os quais elegem o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em luas vias de igual teor forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(Ce), 01 de outubro de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - CLÁUDIO PAULA PESSOA DIAS - Presidente da Associação dos Criadores da Zona Norte do Estado do Ceará. CLÁUSULA DUARTA - DAS COMPETÊNCIAS: As esponsabilidades dos partícipes, para o satisfatório cumprimento deste convênio, ficam assim pactuadas: 1 -COMPETE AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE NEGÓCIOS DA INDÚSTRIA

COMÉRCIO E TURISMO: a) Preencher as fichas de Cadastro das empresas beneficiárias em potencial do crédito encaminhadas pela CDL; b) Examinar as condições técnico-administrativas das empresas beneficiarias em potencial encaminhadas pela CDL (análise sumária de crédito); c) Elaborar Projeto e Contrato de financiamento: d) Enviar ao Banco do Nordeste o instrumento de crédito do proponente para possível contratação da operação e liberação dos recursos; e) Divulgar a existência deste Convênio; f) Comunicar ao Banco do Nordeste e à CDL as eventuais irregularidades ou dificuldades surgidas na aplicação do Convênio que possam comprometer a consecução dos seus objetivos; PARÁGRAFO ÚNICO: Fica assegurado ao Banco do Nordeste o direito de sempre que julgar necessário, realizar vistorias nos empreendimentos assistidos no âmbito deste Convênio visando a correta aplicação e o resgate dos recursos aplicados; CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS: Além das garantias convencionais exigidas pelo Banco do Nordeste inerente às linhas de crédito a serem utilizadas pelos beneficiários do presente Convênio como garantia fidejussória das operações, o Município de Sobral comparece no instrumento de crédito como garantidor, respondendo solidariamente pela divida deste decorrente. com todos os encargos pactuados, no limite de 100% (cem por cento) do saldo devedor apurado, com fulcro no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 048/98 firmado pelo Banco e o Município de Sobral, em 29/10/1998. CLÁUSULA SEXTA-DA MODIFICAÇÃO: Este instrumento poderá ser modificado, mediante aditivo, de comum acordo entre as partes. CLÁUSULA SÉTIMA -DA RESCISÃO: Qualquer dos órgãos convenentes poderá rescindir este instrumento de pacto, desde que envie comunicação explícita, escrita e prévia, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias para a permanência das obrigações decorrentes deste convênio. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGENCIA: Este instrumento pactuante entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência de 01 (Hum) ano, podendo ser renovado após manifestação explícita de ambas as partes convenentes. CLÁUSULA NONA - DO FORO: O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral Ce., podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenentes, os quais firmam o presente instrumento em três vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral-Ce., 01 de Cid Ferreira Gomes - Prefeito setembro de 1999. Municipal - Perpétuo Socorro Cajazeiras - Gerente da Agência de Sobral.

Convênio Nº 86 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL E O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, NA FORMA ADIANTE INDICADA. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará pessoa jurídica de direito público interno, com sede

administrativa à rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, inscrito no CGC/MF sob o n' 07.598.634/0001-37. doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CID FERREIRA GOMES, e o Município de VIÇOSA DO CEARÁ, pessoa juirídica de direito público interno, com sede administrativa à rua Silvia Jardin, s/n, Viçosa do Ceará, inscrito no CGC/MF sob o nº 10.462.497/0001-13, aqui representado pelo Prefeito Municipal, EVALDO SOARES DE SOUZA, celebram o presente Convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA -Este Convênio tem por objetivo a cooperação mútua entre os convenentes com o fito de efetivar a pavimentação das vias públicas do município de VIÇOSA DO CEARÁ. CLÁUSULA SEGUNDA: Compete ao município de Viçosa do Ceará repassar ao Município convenente o valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reias) correspondente ao fornecimento de 625(siscentos e vinte e cinco) toneladas de massa asfáltica produzida na Usina de Asfalto do Município de Sobral, para a finalidade de desenvolver atividades expostas na cláusula primeira deste convênio. CLÁUSULA TERCEIRA - Compete ao município de VIÇOSA DO CEARÁ repassar ao Município de Sobral o valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), o pagamento será em quota única em 20 e dezembro de 1999. CLÁUSULA QUARTA - Compete ao MUNICÍPIO DE VICOSA DO CEARÁ arcar com as despesas de: 1 -Transporte da massa asfáltica usinada, no trajeto usina do asfalto em Sobral para Viçosa do Ceará. 2. Transporte das máquinas e equipamentos da cidade de Sobral a viçosa do Ceará e Vice-Versa. 3. Combustíveis e lubrificantes consumidos pelas máquinas por ocasião da execução dos serviços de pavimentação de vias públicas da sede municipal de VIÇOSA DO CEARÁ. CLÁUSULA OUINTA - Compete ao Município de Sobral a responsabilidade da entrega da quantidade de massa asfáltica descrita na cláusula Segunda deste pacto, para a efetivação dos serviços nas condições técnicas ideais. CLÁUSULA SEXTA - Este instrumento pactuante terá vigência até o dia 30 de dezembro de 1999. podendo ser renovado após manifestação explícita de ambas as partes convenentes. PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer dos órgãos convenentes poderá rescindir este instrumento de pacto desde que envie comunicação expressa escrita e prévia respeitando o prazo de 30 dias, permanecendo as obrigações concernentes aos serviços em execução. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenentes, os quais elegem o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmam o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral-Ce., 03 de novembro de 1999. Cid Ferreira Gomes - Prefeito Municipal - Evaldo Soares de Souza - Prefeito Municipal de VICOSA DO CEARÁ

Convênio nº 087/99 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAMAR FERREIRA DE AGUIAR, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob o nº 07598634/0001-37, sob o pálio do inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, representado por seu Prefeito, CID FERREIRA GOMES, e por outro lado, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAMAR FERREIRA DE AGUIAR, entidade associativa sem fins lucrativos, com sede na Localidade de Patos Aracatiaçu, neste município, inscrita no CGC/MF n° 69.727.014/0001-08, aqui representada por seu Presidente, Senhor Benedito Efoque de Sousa Filho. brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º234.482.453-72, celebram o presente convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objetivo apoiar o trabalho desenvolvido pela entidade convenente, em especial, no apoio as atividades desenvolvidas e, potencializando o caráter associativo da comunidade. PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar a Associação convenente, o montante pecuniário ao órgão convenente, no valor de R\$ 1.495,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) para a finalidade, exclusiva, de desenvolver às atividades expostas no "caput" desta Cláusula. CLÁUSULA SEGUNDA-Compete a Associação convenente, enviar ao Município convenente, prestação de contas dos recursos repassados e demonstrativo explícito de aplicação do recurso repassado, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória, bem como relatório das atividades realizadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis que garanta a restituição do valor pecuniário transferido e aplicação da legislação penal oportuna. CLAUSULA TERCEIRA - Este instrumento pactuante terá vigência até 31 de dezembro do ano 2000, a partir da assinatura deste termo, podendo ser ampliado no máximo, com base em arrazoado minucioso e a critério do Município convenente, pelo prazo de 30 (trinta) dias. PARÁGRAFO ÚNICO - O Município de Sobral poderá rescindir où suspender este instrumento de pacto, em eventual descumprimento por parte do convenente de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, ou ainda, baseado no interesse público e no zelo pelo erário. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenentes, os quais elegem o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(Ce), 03 de novembro de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - BENEDITO ENOQUE DE SOUSA FILHO Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAMAR FERREIR A DE ACILIAD

Convênio nº 088/99 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS-EAESP/FGV, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL. Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, nesta cidade, inscrito no CGC/MF sob o n° 07598634/0001-37, representado por seu Prefeito, CID FERREIRA GOMES, sob base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal. doravante denominado FINALISTA; e por outro lado, a ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, doravante denominada EAESP/FGV com sede na Av. Nove de Julho, nº 2029 São Paulo - SP, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.641663/0003-06, aqui representada por seu Diretor Prof. FRANCISCO SYLVIO DE O. MAZZUCCA. celebram o presente convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objetivo o investimento no Sobral Criança, que foi selecionado como um dos finalistas no ciclo de premiação de 1999 do Programa Gestão Pública e Cidadania. CLÁUSULA SEGUNDA De acordo com o regulamento do Programa Gestão Pública e Cidadania, a EAESP/FGV obriga-se a doar R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) ao FINALISTA, que, por sua vez, obriga-se a investir o valor doado no Sobral Criança. CLÁUSULA TERCEIRA No prazo máximo de trinta dias contados da assinatura deste Convênio, a FINALISTA comunicará por escrito à EAESP/FGV a maneira pela qual fará uso do valor mencionado na Cláusula Segunda, indicando conta bancária de que PARÁGRAFO ÚNICO - Recebida a seja titular. comunicação formal, que passará a fazer parte integrante deste instrumento, a EAESP/FGV, depositará o valor doado na conta bancária indicada pelo FINALISTA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal. CLÁUSULA QUARTA É facultado à EAESP/FGV verificar, a qualquer tempo, se os recursos doados foram investidos pelo FINALISTA de acordo com a comunicação formal de que trata a cláusula anterior. CLAUSULA QUINTA-Qualquer dos órgãos convenentes poderá rescindir este instrumento de pacto, desde que envie comunicação expressa. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenentes, os quais elegem o foro da Cidade de Sobral, Estado de Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(Ce), 03 de novembro de 1999. CID

FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal FRANCISCO SYLVIO DE O. MAZZUCCA ESCOLA DE ADM. DE EMPRESAS DE SÃO PAULO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.

Convênio nº 89/99 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o MUNICÍPIO DE AMONTADA, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 07598634/0001-37, representado por seu Prefeito Dr. CID FERREIRA GOMES, e o MUNICÍPIO AMONTADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praca Coronel Antônio Belo, nº606, inscrita no CGC/MF sob o nº 06.582.449/0001-91 aqui representado pelo gestor municipal FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA, celebram o presente convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: CLAUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objetivo a cooperação mútua entre os CONVENENTES, com o fito de efetivar a pavimentação das vias públicas do MUNICÍPIO DE AMONTADA. CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao MUNICÍPIO DE AMONTADA, repassar ao Município CONVENENTE, o valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), correspondente ao fornecimento de 540 (quinhentos e quarenta) toneladas de massa asfáltica produzida na Usina de Asfalto do Município de Sobral, para a finalidade de desenvolver à atividades expostas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste convênio. PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao MUNICÍPIO DE AMONTADA repassar, ao MUNICÍPIO DE SOBRAL o valor acima identificado, em parcela única que será efetuada ao término dos serviços Fica o dia primeiro de cada mês o dia marcado para a execução dos pagamentos. CLÁUSULA TERCEIRA Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL a responsabilidade da entrega da quantidade de massa asfáltica descrita na Cláusula Segunda deste pacto, para a efetivação dos serviços, nas condições técnicas ideais. CLÁUSULA QUARTA - Este instrumento pactuante terá vigência até o dia 01 de novembro de 1999, podendo ser renovado após manifestação explícita de ambas as partes CONVENENTE. PARAGRAFO ÚNICO - Qualquer dos órgãos CONVENENTE poderá rescindir este instrumento de pacto, desde que envie comunicação expressa, escrita e prévia respeitando o prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo as obrigações concernentes aos serviços em execução. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos CONVENENTES, os quais elegem o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de idêntico teor forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(Ce), 05 de novembro de 1999. CID FERREIRA GOMES -Prefeito Municipal de Sobral - FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA - Prefeito Municipal de Amontada

Convênio nº 090/99 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA SOBRALENSE -SAFS, para o fim que indica O

MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, inscrito no CGC/MF sob o n° 07.598.634/0001-37, representado pelo Prefeito Municipal, CID FERREIRA GOMES, sob base no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e a SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA SOBRALENSE SAFS, sociedade civil sem fins lucrativos, sob o nº 06.602.353/0001-481 com sede na rua Idelfonso Frota Carneiro, s/n, bairro Dom José, nesta cidade, neste ato representada por sua Coordenadora MARCÍLIA MARIA ALVES DE AGUIAR, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas adiante aludidas: CLÁUSULA PRIMEIRA Este Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para execução plena do projeto de recuperação e complementação nutricional das crianças e seus responsáveis nos diversos Programas desenvolvidos, dentre eles: Pré-Escola, reforço escolar, auxílio material na área educacional, prevenção e profilaxia dentária e capacitação profissional. PARÁGRAFO PRIMEIRO Compete ao Município de Sobral o repasse anual do montante de R\$ 11.928,00 (onze mil, novecentos e vinte e oito reais) dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais), mensalmente, à entidade convenente para a execução plena do objeto exposto na cláusula primeira deste pacto, na data de sua subscrição. PARÁGRAFO SEGUNDO O Município de Sobral, poderá celebrar aditivos com a entidade convenente, para contemplar outras áreas de cooperação/parcerias que possam surgir decorrentes de eventuais necessidades. CLÁUSULA SEGUNDA - O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses. CLAUSULA TERCEIRA Compete a SOCIEDADE DE APOIO À FAMÍLIA SOBRALENSE SAFS, a prestação de contas dos recursos repassados, após 30 (trinta) dias de seu recebimento.CLÁUSULA QUARTA - Na hipótese de descumprimento por parte do convenente, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em aditamentos que o complementem, além das sanções legais cabíveis, implicará na revogação do presente convênio. CLÁUSULA QUINTA - Todas as obrigações sociais, fiscais, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste convênio serão de total responsabilidade da entidade convenente. CLÁUSULA SEXTA - Os recursos necessários para cobrir as despesas decorrentes deste termo serão oriundos do Programa Municipal de Combate às carências nutricionais. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenentes, os quais elegem o foro de Sobral, estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), 03 de novembro de 1999. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - MARCÍLIA MARIA ALVES DE AGUIAR - Coordenadora da Sociedade de Apoio à Família Sobralense.

Convênio nº 091/99 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, com a interveniência do INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS VALE DO ACARAÚ IVA, na forma que se declara. O MUNICÍPIO DE SOBRAL.

Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno. inscrito no CGC-MF sob número 07598634/0001-37, sob o arrimo no inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ. representada pelo Reitor, Prof. JOSÉ TEODORO SOARES. com a interveniência do INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS VALE DO ACARAÚ IVA, inscrito no CGC/MF sob número 01.418.195/0001-57, com sede na Av. da Universidade, 862, Betânia, nesta cidade, celebrar o presente Convênio, tendo como justo e pactuado o contido nas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA Constitui objeto do presente convênio, o projeto e estudo técnico para implementação de frigorífico e matadouro de ovinos e caprinos. CLÁUSULA SEGUNDA Compete ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, repassar em duas parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) ao órgão convenente, para a finalidade exposta na Cláusula Primeira deste convênio. PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ, através do INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS VALE DO ACARAÚ IVA, enviar ao Município convenente, prestação de contas dos recursos repassados, consubstanciada através da necessária documentação comprobatória. CLÁUSULA TERCEIRA - Qualquer dos órgãos convenentes poderá rescindir este instrumento de pacto, desde que envie comunicação expressa, escrita e prévia respeitando o prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo as obrigações concernentes aos serviços em execução. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenentes, os quais elegem o foro de Sobral, Estado do Ceará, firmando o presente em duas vias de igual teor forma. na presença das testemunhas signatárias. Sobral(Ce), 16 de novembro de 1999. FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO - Prefeito Municipal em Exercício. JOSÉ TEODORO SOARES - Reitor da Universidade Estadual Vale do Acaraú.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 046/99 de 09 de novembro de 1999. OUTORGA O TÍTULO DE CIDADANIA SOBRALENSE AO PROFESSOR ROBERTO CLÁUDIO FROTA BEZERRA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Professor ROBERTO CLÁUDIO FROTA BEZERRA, brasileiro, natural de Fortaleza Ce, filho de Prisco Bezerra e Otacila Rodrigues Bezerra, pelos relevantes serviços prestados ao município de Sobral. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 09 de novembro de 1999.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 048/99 de 10 de novembro de 1999. OUTORGA O TÍTULO DE CIDADANIA SOBRALENSE AO DR. RÚBIO BOMBONATO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Dr. RUBIO BOMBONATO, Chefe do Serviço de Cirurgia Cardiovascular e Pulmonar do Hospital do Coração e da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, brasileiro, natural de Carapicuíba-SP, filho de Junes Bombonato e Jadvyga Lenckus Bombonato, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Sobral. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 10 de novembro de 1999.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 049/99, de 12 de novembro de 1999. Autoriza o Exmo. Sr. Prefeito Municipal se ausentar do Município por prazo superior a 10 (dez) dias. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ausentar-se do Município por prazo superior a 10 (dez) dias, para tratar de interesses desta municipalidade. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 12 de novembro de 1999.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 050/99 de 09 de novembro de 1999. Outorga o DIPLOMA PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR AO JUIZ FRANCISCO SANTAMARIA MONT'ALVERNE PARENTE. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Fica outorgado o Diploma Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior ao Juiz FRANCISCO SANTAMARIA MONT'ALVERNE PARENTE, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Sobral. Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 09 de novembro de 1999.

ESOLUÇÃO Nº 051/99, de 25 de Outubro de 1999. REGULAMENTA O CRÉDITO DOS TELEFONES CELULARES PERTENCENTES A ESTE PODER. A CÂ MARA MUNICIPAL DE SOBRAL, aprovou e eu, José Itamar Ribeiro da Silva, Presidente, promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º - Fica concedido a cada Vereador, o crédito no valor de até R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) mensais, para pagamento das contas telefônicas dos celulares pertencentes a este Poder, concedidos aos Edis, até 31 de dezembro de 2000. § 1º - O Vereador que exceder o limite previsto no caput deste artigo, pagará o valor excedente através de seus próprios recursos, devendo para isso, assinar termo de autorização junto a Presidência da Câmara, autorizando-a a efetuar o desconto na folha de pagamento. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PACO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 25 de Outubro de 1999.

UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA

EDITAL Nº 11/99

1. INSCRIÇÕES - 1.1. Estarão abertas no período de 25 de outubro a 19 de novembro de 1999 as inscrições para o CONCURSO VESTIBULAR 2000.1, objetivando classificar candidatos a cursos de graduação desta Universidade. 1.2. O CONCURSO VESTIBULAR estará aberto a candidatos que hajam concluído ou que venham a concluir o 2º (segundo) grau, ou estudos equivalentes, comprovadamente, até a data da matrícula, sob pena de perderem o direito de vaga, se aprovados. 1.3. As inscrições serão recebidas na COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR da UVA - (Campus da Betânia) e no Escritório da UVA em Fortaleza, à Rua Vicente Leite, 743 - Aldeota, nos dias indicados no item 1.1 deste edital, no horário de seus expedientes. 1.4. O candidato deverá preencher ficha-requerimento, adquirida no local de inscrição, anexando: a) Fotocópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação reconhecido por lei; b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição; c) Três fotografias 3 x 4 recentes; d) Comprovante do término do 2°. (segundo) grau ou conclusão até a data da matrícula. 1.5. A taxa de inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais), paga em qualquer agência do Banco do Estado do Ceará a crédito da C/C nº.730.040-0. 1.5.1. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição. 1.6. Na ficha-requerimento o candidato indicará o curso para o qual pleiteia a sua classificação dentre os mencionados no item 2.1 deste edital. 1.6.1. Indicará também o turno do curso e a língua estrangeira de sua preferência. 1.6.2. O candidato que não indicar claramente a língua estrangeira escolhida será automaticamente incluído na opção "espanhol". 1.7. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha-requerimento de inscrição. Anós a entrega desta não

será permitida a troca de curso, turno ou língua estrangeira. 2. VAGAS - 2.1. O CONCURSO VESTIBULAR para preenchimento de 595 vagas, distribuídas conforme quadro abaixo, terá validade, unicamente, para matrículas no 1º (primeiro) período de 2000.

CURSO	CÓD.	N° DE VAGAS	TURNO
Administração	13	30	Diurno
Biologia	34	30	Diurno
Ciências Contábeis	11	30	Diurno
Ciências da Computação	37	25	Noturno
Ciências Hab. em Matemática	32	40	Noturno
Ciências Sociais	08	40	Noturno
Educação Física	22	35	Diurno
Enfermagem	21	35	Diurno
CURSO	CÓD.	Nº DE VAGAS	TURNO
Filosofia	51	30	Noturno
Física	36	25	Noturno
Geografia	07	30	Diurno
História	03	40	Noturno
Letras	44	40	Noturno
Pedagogia	12	50	Noturno
Pedagogia - Tianguá	12	50	Noturno
Química	35	25	Noturno
Tecnologia da Construção Civil	31	40	Noturno
TOTAL		595	

3.CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO 3.1. Os cartões de identificação dos inscritos serão entregues na Comissão Executiva do Vestibular da UVA nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de janeiro de 2000. 3.2. O cartão de identificação será entregue ao candidato mediante apresentação da carteira de identidade e do comprovante de inscrição. 3.3. O candidato que efetuou sua inscrição através de procuração receberá seu cartão de identificação, pessoalmente, na sede da Comissão Executiva do Vestibular, no dia 15 de janeiro de 2000, no horário de 14 às 17 horas. 4. PROVAS - 4.1. Constará o CONCURSO VESTIBULAR das 5 (cinco) seguintes provas: LÍNGUAS PORTUGUESA E ESTRANGEIRA REDAÇÃO CIÊNCIAS I, abrangendo as disciplinas Matemática e Física CIÊNCIAS II, abrangendo as disciplinas Química e Biologia CONHECIMENTOS GERAIS, abrangendo as disciplinas História e Geografía. 4.2. As provas serão aplicadas nos seguintes dias e horários: Dia 16.01.2000 - Domingo - De 08:00 às 12:00 h - LÍNGUAS PORTUGUESA E ESTRANGEIRA E REDAÇÃO Dia 16.01.2000 - Domingo -De 14:00 às 17:00 h - CIÊNCIAS I Dia 17.01.2000 - 2ª Feira - De 08:00 às 11:00 h - CIÊNCIAS II Dia 17.01.2000 - 2ª Feira - De 14:00 às 17:00 h - CONHECIMENTOS GERAIS 4.3. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas 1 (uma) hora antes do seu início. 4.4. A prova de REDAÇÃO será uma composição em prosa de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, realizada em torno de tema a ser indicado pela COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR e avaliada com relação aos aspectos de conteúdo, ortografía, prosódia, pontuação e estruturação

correta das frases. 4.5. Na prova de REDAÇÃO serão considerados os aspectos: a) Relacionamento com o tema; b) Ordenação lógica do pensamento; c) Correção e linguagem. 5. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS- 5.1. O Concurso Vestibular far-se-á pelo processo classificatório em ordem decrescente dos pontos obtidos, com aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas neste edital. 5.2. Será adotado na apuração das provas o critério da soma dos escores brutos alcançados pelos candidatos. 5.3. Serão eliminados do concurso os candidatos que não atingirem o perfil mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de aproveitamento em cada uma das provas do certame. 5.4. Serão sumariamente desclassificados os candidatos que tiverem a prova de REDAÇÃO enquadrada em qualquer das situações abaixo: a) FT - Fora do tema; b) EL - Escrita a lápis; c) ID - Identificação do candidato; d) EV - Escrita em versos. 5.5. Será atribuída nota ZERO à Redação do candidato que assinar fora do local especificado ou escrever de forma ilegível. 5.6. Concluída a apuração das provas relacionadas no item 4.1, far-se-á a relaçã o por curso na ordem decrescente das somas dos pontos obtidos pelos candidatos. 5.7. Todos os casos de empate serão resolvidos com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios: a) Maior escore na prova de LÍNGUAS PORTUGUESA E ESTRANGEIRA; b) Maior escore na prova de REDAÇÃO; c) Maior escore na prova de CIÊNCIAS I. 5.8. Não haverá revisão de provas nem recontagem de pontos. 5.9. Será eliminado do concurso o candidato que, comprovadamente usar fraude ou que para ela tenha concorrido, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, orientar ou auxiliar na realização das provas. 5.10. Os resultados do concurso serão divulgados no dia 28 de janeiro de 2000, às 19:00 horas na Sala de Coordenação da COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR - UVA. 6. MATRÍCULA - 6.1. A matrícula dos classificados será no dia 03 de fevereiro de 2000, no DEPARTAMENTO DE ENSINO E GRADUAÇÃO da UVA. de 08:00 h às 12:00 h, de 14:00 h às 18:00 h e de 19:00 h às 22:00 h. 6.2. A chamada dos classificáveis, se restarem vagas, será no dia 04 fevereiro de 2000, no DEPARTAMENTO DE ENSINO E GRADUAÇÃO da UVA, às 08:00 horas 6.2.1. Perderão o direito à vaga os candidatos que chegarem fora do horário acima previsto. 6.3. Para a matrícula serão exigidos os seguintes documentos; Uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento; Duas fotocópias autenticadas do Histórico Escolar do 2º (segundo) grau; Uma fotocópia autenticada do comprovante da Obrigação Eleitoral; Uma fotocópia autenticada do Certificado Militar; Cartão de Inscrição no Concurso Vestibular; Comprovante de pagamento da taxa de matrícula. 7. DISPOSIÇÕES GERAIS 7.1. A CEV - UVA somente tomará conhecimento de recursos ou reclamações por escrito que versem diretamente sobre a violação ou infringência das normas do Concurso Vestibular no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas do término da última prova. O CONCURSO VESTIBULAR reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e pelas instruções gerais baixadas pela COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR da UVA. 7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CEV, respeitando-se a legislação em vigor. Sobral-Ceará, 17 de setembro de 1999. José Teodoro Soares - REITOR - José Ferreira Portella Netto -PRESIDENTE DA CEV.